



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 25/05/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 044/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos de consumo (café e papel A4) para atendimento às Secretarias Municipais, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro em substituição e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro em substituição e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 044/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro em substituição verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA
02	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
03	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP)
04	EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
05	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
06	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
07	MD COPIADORA LTDA
08	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
09	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (ME)
10	RV COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
11	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA
12	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO E INFORMATIDA LTDA

Registra-se que após abertura da sessão, ainda durante a etapa de análise de propostas, o Pregoeiro em substituição procedeu com a suspensão da sessão, em virtude de instabilidade temporária da Plataforma BBMNET, designando o retorno dos trabalhos às 14:00h da mesma data (25/05/2023). No horário redesignando, o Pregoeiro procedeu com a retomada da sessão e, em seguida, após conclusão da análise das propostas, com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP)
02	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (ME)

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. Registra-se que a licitante ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS contendo razão social e endereço divergentes daqueles constantes no ato constitutivo. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. A documentação de habilitação da licitante QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.1); declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2); e, declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 8.7.3 e 5.9) sem assinaturas válidas (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável), em desconformidade com o disposto no item 8.2.1 e 8.8.3 do Edital.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

Ademais, registra-se que foi apresentado Certificado de Regularidade do FGTS vencido (vencimento em 19/05/2023), tornando-se prescindível, porém, a abertura do prazo previsto no item 11.2 do Edital, haja vista a existência de outro fundamento para inabilitação. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (ME) (primeira colocada do item 02), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

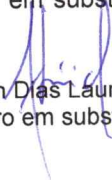
ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
02	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)


A documentação de habilitação da licitante FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse. Registra-se que a licitante FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA (ME) apresentou Certificado de Regularidade do FGTS contendo razão social e endereço divergentes daqueles constantes no ato constitutivo. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:


ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP)
02	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que as licitantes MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME), ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA manifestaram interesse na interposição de recurso relativamente ao item 01, enquanto a licitante QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (ME) manifestou interesse na interposição de recurso relativamente ao item 02. Diante disso, o Pregoeiro informou às licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do Edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficaram as licitantes que manifestaram interesse em interpor recurso intimadas e certificadas de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 26/05/2023 e encerrar-se-á no dia 29/05/2023. Ficaram todas as licitantes intimadas e certificadas do prazo para contrarrazões no período de 30/05/2023 a 01/06/2023. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **05/06/2023, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento dos recursos. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação da licitante inabilitada como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro em substituição e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro em substituição


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio